



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 165/2026-PROPP/PROGEP UFMS

SELEÇÃO DE PESQUISADOR SÊNIOR VOLUNTÁRIO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFMS - 2026

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propp e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Norma Regulamentadora do Programa de Serviço Voluntário na UFMS, aprovada pela Resolução nº 253-CD/UFMS, de 23 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrições para atuação de pesquisador sênior em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Fortalecer, por meio do Programa de Voluntários da UFMS, o ensino de graduação e pós-graduação, a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo, promovendo a atração de pesquisadores, o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação e dos grupos de pesquisa, a ampliação de parcerias nacionais e internacionais e a integração da Universidade com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico de Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes institucionais.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	25/05/2026
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	De 26/05/2026 até 31/03/2027
Análise de enquadramento das propostas pela Propp no SIGProj	Até 15 dias após a submissão
Prazo para recurso administrativo quanto ao não enquadramento da proposta no SIGProj	Até 2 dias após o resultado preliminar
Resultado final	Até 7 dias após o período de interposição do recurso administrativo
Celebração do Termo de Adesão com a UFMS	Até 30 dias após a submissão
Envio do Relatório Final no SIGProj	Até 30 dias após o encerramento da vigência do Termo de Adesão

3. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

a) ser aposentado de qualquer instituição nacional ou estrangeira;



- b) estar credenciado como docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (PPG) da UFMS;
- c) possuir ORCID (Open Researcher and Contributor ID – ORCID;) disponível em <https://orcid.org/>;
- d) ter produção científica regular nos últimos 5 (cinco) anos, comprovada por meio do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae, no caso de candidato estrangeiro; e
- e) não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção ou penalidade disciplinar de demissão ou destituição de cargo ou função pública.

3.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, disponível em <http://sigproj.ufms.br>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

3.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de submissão e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) documento de identidade para brasileiros. Caso estrangeiro, passaporte válido e visto, de acordo com o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;
- b) comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em situação regular;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para candidatos brasileiros;
- e) comprovante de regularidade quanto ao serviço militar obrigatório, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Currículo Lattes/CNPq e, em caso de candidato estrangeiro que não possua Currículo Lattes, será permitido anexar Curriculum Vitae;
- g) resolução de credenciamento ou reconhecimento do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação stricto sensu; e
- h) resolução de aprovação do Conselho da Unidade do proponente no Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Unidade, contendo a descrição da modalidade de Serviço Voluntário (pesquisador sênior) e a data prevista para início e término da prestação de Serviço Voluntário do candidato.

3.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por professores, pesquisadores e técnicos-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

3.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema de Gestão de Pessoal – SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

3.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

3.7. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

3.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

3.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



3.10. A informação falsa fornecida acarretará o cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.11. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nem qualquer desembolso da UFMS para o prestador, seja na forma de remuneração ou de ressarcimento de qualquer ordem.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Atendimento integral aos critérios de elegibilidade	Eliminatório
2. Envio completo da documentação exigida	Eliminatório

4.2. Os quesitos previstos nos itens 1 e 2 possuem caráter eliminatório, sendo eliminadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

4.3. O proponente cuja proposta for aprovada celebrará com a UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), o Termo de Adesão na modalidade pesquisador sênior.

4.4. No Termo de Adesão, o proponente deverá declarar ciência e compromisso quanto ao cumprimento da legislação aplicável, das normas internas da UFMS, da citação do vínculo institucional em todas as produções decorrentes das atividades desenvolvidas e da observância da legislação de propriedade intelectual.

4.5. A celebração do Termo de Adesão permitirá ao pesquisador sênior:

I – dispor da infraestrutura necessária na UFMS para o desenvolvimento das atividades propostas;

II – requerer aquisição de materiais de consumo e equipamentos ao Programa e/ou à Unidade Setorial de lotação do Programa, de acordo com a disponibilidade de recursos;

III – ter acesso ao acervo das bibliotecas;

IV – participar de editais institucionais, observadas as condições e os requisitos estabelecidos em cada edital;

V – ter acesso aos Sistemas de Informação da UFMS; e

VI – utilizar os demais serviços da UFMS.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O resultado da análise será disponibilizado ao proponente por meio do SIGProj, na área da proposta submetida.

5.2. Os eventuais recursos ao resultado da análise deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço seppi.propp@ufms.br, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I, conforme o item 2 deste Edital.

5.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao resultado da análise, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

5.4. O resultado final com as propostas aprovadas será publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O pesquisador sênior terá termo de adesão válido por período de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do PPG e do pesquisador sênior, até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sem vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFMS, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

6.2. A prorrogação do Termo de Adesão do pesquisador sênior ocorrerá após análise da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP, a partir do relatório anual das atividades desenvolvidas e mediante manifestação de interesse do PPG.

6.3. O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:

I – por conclusão, após o término do período estabelecido no Termo de Adesão;

II – por solicitação, motivada ou não, do próprio colaborador voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – durante a vigência do Termo de Adesão, após avaliação do relatório de atividades pela Pró-Reitoria competente e/ou pelo Conselho da Unidade, mediante parecer fundamentado;

IV – por decisão justificada do Colegiado de Curso, com base nos critérios de credenciamento constantes no Regulamento do Programa, no caso de colaborador voluntário vinculado à pós-graduação stricto sensu; ou

V – por motivo de força maior, devidamente justificado.

7. DAS OBRIGATORIEDADES

7.1. Ao término da vigência do Termo de Adesão, o proponente deverá submeter o Relatório Final no SIGProj, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.2. A não submissão do Relatório Final no prazo estabelecido implicará a inadimplência do proponente junto à PROPP, bem como o impedimento de participação em editais da UFMS enquanto perdurar a pendência.

7.3. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

7.4. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho: “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”.

7.5. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção, no respectivo idioma do trabalho, da seguinte expressão: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

7.6. De acordo com normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho, da seguinte expressão: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

7.7. Acrescentem-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPq, FINEP, FUNDECT ou de qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos



governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela PROPP e pela PROGEP.

9.2. A PROPP e a PROGEP reservam-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e as normas legais vigentes.

9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail seppi.propp@ufms.br.

Campo Grande, 20 de maio de 2026

BEATRIZ LIMA DE PAULA SILVA

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

GISLENE WALTER DA SILVA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Anexo I – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital Nº 165/2026-PROPP/PROGEP UFMS)

Nome:	PROTOCOLO SIGPROJ:
	UAS:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

CIDADE, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Proponente

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Lima de Paula Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 20/05/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MECUFMS
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 20/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6425324** e o código CRC **099C927F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6425324

